



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

Altera a redação do art. 221 do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 03/2022, que: “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º O art. 221, do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 03/2022 passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 221. Quando forem recebidas emendas e terminada a fase de votação, será o projeto enviado a Comissão de Justiça e Redação, que auxiliada pela Assessoria Parlamentar elaborará a redação final em conformidade com o que tiver sido aprovado, objetivando adequá-lo a técnica legislativa, retirando os vícios de linguagem, de impropriedade de expressão e de erros materiais.

§1º A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da proposição para a elaboração da redação final.


§2º O parecer de redação final terminará com proposta de redação definitiva, sendo distribuída em avulsos pelo Presidente da comissão aos vereadores e incluída em pauta para votação pelo plenário.

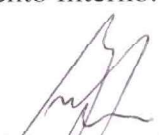
§3º Eventuais correções a serem feitas, devem ser apresentadas à Comissão de Justiça e Redação antes da emissão de parecer à redação final.

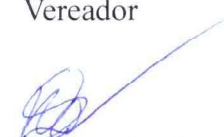
§4º Caso a sugestão de correção não seja acatada pela Comissão, o autor poderá apresentar requerimento verbal ao plenário que, se aprovado, deverá ser incluído na redação final.


Art. 2º A presente emenda tramitará nos termos do Regimento Interno.

Pedro Leopoldo, 06 de setembro de 2022.


Eldir José Batista (Baixinho da Garagem)
Vereador


Mauro Júnior Lopes Francisco
Vereador


Warlen Alves da Silva
Vereador


Guilherme de Lima Braga (Guilherme do Doce)
Vereador